

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROJETOS/PROPOSTAS DAS MAIS  
DIVERSAS LINGUAGENS ARTÍSTICAS COM OBJETIVO DE FOMENTAR A  
PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL

**EDITAL Nº 04/2023**

**“MAIS CULTURA COM PAULO GUSTAVO”**

O Município de Capinzal, por meio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, tornam públicas e abertas as inscrições para o chamamento público edital **“MAIS CULTURA COM PAULO GUSTAVO”**.

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do Edital, a seleção de propostas na forma produto cultural, promoção, difusão, circulação ou outras atividades artístico-culturais no Município de Capinzal concentradas em duas noites especiais de atividades presenciais e que também serão transmitidas em forma de lives pela página do Facebook da Prefeitura Municipal de Capinzal.

1.2. Este edital de chamamento público premiará manifestações culturais nas seguintes linguagens: Artes Visuais, Dança, Música, Literatura e Cultura Alimentar.

1.3 O evento **“MAIS CULTURA COM PAULO GUSTAVO”** acontecerá **nos dias 07 e 08 de novembro de 2023**.

**2. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS**

2.1. Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital são oriundos da lei federal nº 195/2022 de fomento à cultura, conhecida como lei Paulo Gustavo.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 13.392.0095.2.067 – Lançamento de Editais Culturais

**Tabela I: Distribuição dos recursos**

Linguagem	Designação	Quantidade de cotas	Valor de cada cota	Valor total por linguagem/modalidade
Artes Visuais (artesanato)	Individual	<b>10</b>	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
Dança	Grupo (a partir de 3 integrantes)	<b>2</b>	R\$ 2000,00	R\$ 4.000,00
	Individual (solo)	<b>2</b>	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
	Dupla	<b>1</b>	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
Música	Grupo (Bandas)	<b>4</b>	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
	Músico Solo	<b>6</b>	R\$ 800,00	R\$ 4.800,00
	Músico Dupla	<b>3</b>	R\$ 1.600,00	R\$ 4.800,00
Cultura Alimentar	Individual	<b>6</b>	R\$ 800,00	R\$ 4.800,00
Leitura e Literatura (Contadores de histórias, declamadores, trovadores)	Individual	<b>2</b>	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
<b>TOTAL</b>				<b>43.200,00</b>

### 3. DA PARTICIPAÇÃO

#### 3.1 Podem habilitar-se a participar do chamamento:

- a) Pessoas jurídicas devidamente registradas em Capinzal/SC com objeto social coerente com os CNAEs informados, compatíveis com atividades relativas à Área Cultural e no mínimo 02 (dois) anos de atuação.
- b) Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas em Capinzal há pelo menos 02 (dois) anos que comprovem por meio de portfólio ou currículo a atuação nos segmentos culturais previstos neste edital.
- c) Estar cadastrado no mapeamento municipal de cultura disponível no link
  - Agentes culturais <https://forms.gle/F7NTXFyg4vWCVBxY7>
  - Espaços culturais <https://forms.gle/KqJ9nhw7ksWYY5ZS6>
- d) 3.2. É vedada a participação neste edital de chamamento público:
- e) Pessoas físicas e jurídicas que tenham domicílio ou sede fora do município de Capinzal.
- f) Componentes da Comissão avaliadora designada para este edital.
- g) Proponente já contemplado em outro edital da Edição Lei Paulo Gustavo 2023.

3.3. O Proponente deve optar em realizar inscrição como Pessoa Física (CPF) ou Pessoa Jurídica (CNPJ). Caso no cruzamento de dados for observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente e/ou quadro societário, diretoria, todas as propostas serão desclassificadas.

3.4 Os inscritos e premiados autorizam, desde já, à Diretoria de cultura do município de Capinzal, o direito de mencionar seu apoio, realizar registro documental e disponibilizar as propostas, peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios dos projetos selecionados para pesquisa e consulta através da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas da União, e/ou utilizar os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus e por tempo indeterminado.

3.5 Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o contemplado autoriza a Diretoria de Cultura a compartilhar seu trabalho em páginas da instituição e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

4.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas do dia **19 de setembro a 26 de outubro de 2023**, exclusivamente pelo endereço <https://forms.gle/WwsMBPFJidARWW2w9>, além de preencher e anexar todos os documentos (**digitalizados**) descritos abaixo para o endereço de e-mail [culturacapinzalsc@gmail.com](mailto:culturacapinzalsc@gmail.com)

##### 4.2 Documentação de Pessoa Física:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia de comprovante de residência ou declaração de aluguel;
- d) Declaração de cumprimento dos requisitos propostos por este edital (**anexo I**).
- e) Documento assinado pelo proponente declarando que as cópias são idênticas ao original (**anexo II**).
- f) Dados bancários do proponente (**anexo V**).
- g) Declaração de Inexistência de Débitos (**anexo VI**).
- h) Portfólio e/ou currículo que comprove no mínimo (02) dois anos de atuação na área.

##### 4.3 Documentação de Pessoa Jurídica:

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
- c) Declaração de cumprimento dos requisitos propostos por este edital (**anexo I**).
- d) Comprovante de residência atualizado ou declaração de aluguel.
- e) Documento assinado pelo proponente declarando que as cópias são idênticas ao original (**anexo II**).

- f) Dados bancários da pessoa jurídica (**anexo V**).
- g) Declaração de Inexistência de Débitos (**anexo VI**).

4.4 O não envio da documentação complementar conforme prazo e especificações descritos no item acarretará a desclassificação do projeto.

4.5 A veracidade dos dados preenchidos no formulário de inscrição é de total responsabilidade do proponente, assumindo ser passível de verificação e punições legais em caso de inconsistências.

4.6 Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido neste edital.

4.7 Caso tenha dúvidas, entre em contato pelo e-mail: [cultura@capinzal.sc.gov.br](mailto:cultura@capinzal.sc.gov.br) ou pelo [fone WhatsApp 98435 4588](https://api.whatsapp.com/send?phone=984354588)

## 5. DAS CATEGORIAS

5.1. Os proponentes das linguagens previstas na tabela 1 do item 2 deverão se enquadrar nas seguintes categorias: **shows, apresentações ou oficinas online**.

### 5.1.1 Shows

a) O proponente deverá realizar uma apresentação gravada de no máximo 4 (quatro) minutos - com os aportes que dispuser - para a seleção da comissão julgadora deste edital. (Postado no youtube). **Ver Anexo VII**.

b) Caso selecionado, o proponente participará do edital “Mais Cultura com Paulo Gustavo” no município de Capinzal nos dias 07 e 08 de novembro de 2023, com a execução de 05 (cinco) músicas para Bandas e 03 (músicas) músicas para solo e duplas, dispendo de estrutura de luz e som (exceto instrumentalização) para a apresentação.

c) As *lives* serão organizadas pelo departamento de cultura em local a ser definido.

d) Podem participar desta categoria: bandas e músicos.

### 5.1.2 Apresentações

- a) O proponente deverá realizar a gravação de um vídeo (Postado no youtube e também salvo em *pen drive e entregue junto ao departamento de cultura*) de no máximo 6 (seis) para a seleção da comissão julgadora deste edital, podendo envolver as modalidades: literatura, contadores de histórias, declamadores, trovadores; ou dançarinos. Ver **Anexo VII**.
- b) Caso selecionado, fará parte do edital “Mais Cultura com Paulo Gustavo” no município de Capinzal, que será realizada nos dias 07 e 08 de novembro de 2023, dispendo de estrutura de luz e som (exceto instrumentalização) para a apresentação.
- c) Podem participar desta categoria: grupos de dança, dançarinos, contadores de histórias, declamadores e trovadores.

### 5.1.3 Oficinas online

- a) O proponente deverá realizar a gravação de um vídeo (Postado no youtube e também salvo em *pen drive e entregue junto ao departamento de cultura*) de no máximo 6 (seis) minutos - com os aportes que dispuser – para a seleção da comissão julgadora deste edital, envolvendo a modalidade artes visuais ou cultura alimentar. O vídeo deverá propor de maneira didática a confecção de algum item da modalidade artes visuais ou de algum produto da cultura alimentar. Ver **Anexo VII**.
- b) Caso selecionado, fará parte do edital “Mais Cultura com Paulo Gustavo” no município de Capinzal, que será realizada 07 e 08 de novembro de 2023. O vídeo será apresentado durante os intervalos das *lives* musicais que serão realizadas durante o evento.
- c) O vídeo poderá usar de recursos tais como *time-lapse* (modo acelerado) desde que não comprometa o entendimento do conteúdo exibido.
- d) Podem participar desta categoria: artesãos, produtores de bebidas, farinhas e lácteos artesanais, doceiro(a) e/ou cozinheiro(a) tradicional da cultura alimentar.

## 6. COMISSÃO AVALIADORA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 A Comissão de Avaliadora será composta por (03) três representantes da a CIC (Comissão Intersectorial de Cultura) criada pelo decreto nº 117 de 17 de agosto de 2020.

6.2 A Comissão Avaliadora é soberana em suas decisões.

6.3 Os critérios para a seleção:

- a) Qualidade artística do produto (0 a 70 pontos);
- b) Relevância do produto para a área artística de inserção (0 a 10 pontos);
- c) Caráter inovador (0 a 10 pontos);
- d) Experiência e qualificação do proponente (0 a 10 pontos).

6.4 Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

- a) maior pontuação no item a;
- b) maior pontuação no item b;
- c) maior pontuação no item c.

Persistindo o empate, a Comissão de Seleção estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

6.5 Os vídeos que não atingirem a média final de 50 pontos, nota de corte, serão desclassificados.

6.6 A Lei Paulo Gustavo em seu artigo 17º, aponta o estímulo à participação e ao protagonismo de mulheres, negros, indígenas, povos tradicionais e quilombolas, pessoas do segmento LGBTQIA+, pessoas com deficiência e de outras minorias, por meio de critérios diferenciados de pontuação ou outro meio de incentivo.

6.6 Ficam estabelecidas as seguintes pontuações para os mecanismos de estímulo previstos no artigo 17º da Lei Complementar nº 195/2022:

<b>QUANTIDADE DE SEGMENTOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
01 (um) segmento	03 (três) pontos
02 (dois) segmentos	06 (seis) pontos
03 (três) segmentos ou mais	10 (dez) pontos

Serão considerados os seguintes grupos para os mecanismos de estímulo:

1. Pessoas Negras (pretas e pardas);
2. Pessoas Indígenas;
3. Mulheres;
4. Pessoa de Povos Tradicionais (Povo de Terreiro, quilombolas, ribeirinhos, caboclos e pessoa de comunidade nômade);
5. Pessoas do Segmento LGBTQIAPN+;
6. Pessoas com Deficiência - PCD;

6.7 O proponente que se enquadrar nos grupos descritos acima, deverá, no ato da inscrição, apresentar autodeclaração, devidamente preenchida e assinada, conforme modelo disponível no **anexo III** deste edital. A não apresentação da autodeclaração, impossibilitará o recebimento da referida pontuação. Para enquadramento nos grupos descritos neste item, serão consideradas as definições previstas em lei.

## 7. DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CONTEMPLADOS

7.1 A lista dos contemplados será divulgada no dia **31 de outubro de 2023** no site da Prefeitura Municipal de Capinzal pelo [www.capinzal.sc.gov.br](http://www.capinzal.sc.gov.br)

7.2 Os proponentes não selecionados poderão interpor recurso, conforme formulário disponível (**Anexo IV**), a ser encaminhado para o endereço eletrônico [cultura@capinzal.sc.gov.br](mailto:cultura@capinzal.sc.gov.br), no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação do resultado da seleção.

7.3 A Comissão designará 03 (três) entre seus membros que não tenham participado da fase preliminar de seleção para os julgamentos dos pedidos dos recursos interpostos, em até 02 (dois) dias úteis.

7.4 A lista oficial de selecionados, após o julgamento dos recursos, será divulgada **no dia 02 de novembro de 2021** no site da Prefeitura Municipal de Capinzal pelo [www.capinzal.sc.gov.br](http://www.capinzal.sc.gov.br)

## 8. DOS PRÊMIOS E DO PAGAMENTO

8.1. O proponente contemplado neste edital pessoa física ou jurídica deverá ter conta corrente ou poupança em qualquer Banco. Ver **Anexo V**.

8.2. Os contemplados receberão o recurso em uma única parcela, cabendo-lhes a responsabilidade de executar o projeto aprovado dentro dos prazos previstos neste edital.

8.3 A previsão de pagamento dos projetos contemplados é de 30 (trinta) dias após a realização do evento e assinatura do recibo conforme agendamento do setor financeiro.

8.4 O pagamento **SOMENTE** será efetuado quando:

- a) Se pessoa física, tendo como titular da conta corrente pessoa física, ou, se pessoa jurídica, tendo como titular da conta corrente pessoa jurídica, **INCLUSIVE** nos casos de MEI;
- b) Menores de idade receberão por meio de conta bancária do responsável representante legal.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os recursos financeiros destinados a uma linguagem beneficiada por este Edital e não utilizados por falta de projetos propostos e/ou qualificados deverão ser destinados aos projetos suplentes de outras linguagens, obedecendo à ordem de classificação geral do edital, conforme pontuação e de acordo com a cota de valor proposta no projeto.

10.2 Os projetos contemplados neste edital autorizam a Prefeitura Municipal de Capinzal e Departamento de Cultura, pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.

10.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

10.4 A Prefeitura Municipal de Capinzal por meio da Diretoria de Cultura, reserva-se o direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente edital.



Capinzal, 19 de setembro de 2023

---

Veranice Maria Lovatel

Secretária de Educação, Cultura e Esportes

---

Tatiane Olívia Riffel da Costa

Diretora de Cultura



## ANEXO I

**EDITAL Nº 04/2023**

**“MAIS CULTURA COM PAULO GUSTAVO”**

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

NOME, CNPJ ou CPF Nº 00.000.000/0000-00, sediada na ENDERÇO, CAPINZAL/SC declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente edital.

Capinzal..... de..... de 2023.

---

NOME

CNPJ ou CPF



## ANEXO II

### EDITAL Nº 04/2023

### “MAIS CULTURA COM PAULO GUSTAVO”

#### DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, declaro que as cópias dos documentos apresentados são idênticas ao original sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

Capinzal..... de..... de 2023.

---

Assinatura



## ANEXO III

EDITAL Nº 04/2023

“MAIS CULTURA COM PAULO GUSTAVO”

### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou e me reconheço como \_\_\_\_\_ considerando que a Lei Paulo Gustavo aponta o estímulo à participação e ao protagonismo de mulheres, negros, indígenas, povos tradicionais e quilombolas, pessoas do segmento LGBTQIA+, pessoas com deficiência e de outras minorias, por meio de critérios diferenciados de pontuação ou outro meio de incentivo. Logo, para este edital, autodeclarados desses grupos terão um acréscimo de 0,5 pontos na pontuação final.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

## ANEXO IV

EDITAL Nº 04/2023

“MAIS CULTURA COM PAULO GUSTAVO”

### RECURSOS

Nº de inscrição (conforme lista de habilitados)	
Modalidade e Categoria	
Título do projeto	
Nome do proponente	
e-mail	
Apresentação do recurso (justificativa)	
Data e assinatura do proponente	
Local:	
Data:	
Assinatura:	
Obs.: Este formulário deverá ser assinado, digitalizado e enviado somente por e-mail para o endereço: <a href="mailto:cultura@capinzal.sc.gov.br">cultura@capinzal.sc.gov.br</a> , identificando no assunto “Recurso Mais cultura com Paulo Gustavo”	
NÃO PREENCHER – para uso da Comissão Intersectorial de Cultura	
Nº inscrição:	
Recurso: (    ) Deferido    (    ) Indeferido	



## ANEXO V

EDITAL Nº 04/2023

**“MAIS CULTURA COM PAULO GUSTAVO”**

Dados Bancários

Nome do Banco:

Agência: Nº

Conta: Nº

Operação: Nº

Nome do titular:

CPF ou CNPJ (quando empresa) do titular:

Obs: 1- A conta deve estar em nome do proponente ou da empresa.



## ANEXO VI

EDITAL Nº 04/2023

“MAIS CULTURA COM PAULO GUSTAVO”

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS

Eu, \_\_\_\_\_ portador(a) do R.G.nº \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CNPJ ou CPF sob nº \_\_\_\_\_ DECLARO, sob as penas da Lei, que não estou inscrito(a) no Cadastro de Contribuintes em débitos para com a Fazenda do Município de Capinzal, nem com Estado do Santa Catarina e nem com a União Federativa Brasileira.

Capinzal, \_\_\_ de \_\_\_ de 2023.

## ANEXO VII

### DICAS PARA GRAVAR E POSTAR VIDEO NO YOUTUBE

- 01 – Escolha celular e/ou câmera com boa qualidade de som e imagem;
- 02 - Limpe a lente, tenha atenção ao áudio e filme na horizontal;
- 03 – Preferencialmente prenda o equipamento em local fixo, com iluminação, foco e distância adequados à cena;
- 04 – Se necessário, grave várias vezes, até chegar ao resultado almejado;
- 05 – Poste o vídeo no Youtube. Para isso é necessário uma conta, com Login e Senha.

Mais dicas em

<https://pt.wix.com/blog/2019/05/como-fazer-upload-video-youtube-guia/>